

Processo nº. 202300006008743

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 137/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA
FRIA DE GOIÁS – GO**, para os fins que
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd.
71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **HELENA DA COSTA BEZERRA**,
brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 638.205.797-53 e portadora do RG nº.
3888268, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado
CONCEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Prefeitura
Municipal, situada na Avenida Principal, s/nº, Centro, Água Fria de Goiás/GO, CEP.: 73.780-
000, representado por seu titular, **Sra. VIRGINIA ANGELICA SANTOS CASTRO**,
brasileira, inscrita no CPF nº 007.841.234-03, portador do RG nº 00784123403 SESP DF,
doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força
do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,
Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de
dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006008743** o
presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 137/2023**, pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do
Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 11/07/2026 a 10/07/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, documento assinado eletronicamente.

Profª. HELENA DA COSTA BEZERRA
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado digitalmente
VIRGINIA ANGELICA SANTOS CASTRO
Data: 08/06/2026 13:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIRGINIA ANGELICA SANTOS CASTRO
Prefeita Municipal